



Colatina, 05 de abril de 2022.

De: Plenário
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 242/2022
Proposição: Projeto de Lei nº 33/2022

Autoria: Geferson Israel Alves

Ementa: Dispõe sobre a proibição dos estabelecimentos comerciais, no âmbito municipal de Colatina-ES, de veicular qualquer informação que o exonere da responsabilidade pela perda ou extravio de comanda, bem como estabelcer qualquer tipo de penalidade ao consumidor.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Leitura no Expediente

Ação realizada: Proposição Lida

Descrição:

De acordo com o Art. 122 do Regimento Interno, submeto o presente Projeto de Lei ao Presidente da Câmara para que no prazo de 3 (três) dias encaminhe, caso entenda necessário, ao setor Jurídico para Parecer ou encaminhe as Comissões Competentes. Proposição lida na Sessão Ordinária do dia 04/04/2022.

Próxima Fase: Para Encaminhamento

LUCIANA SEIDEL DALLA BERNARDINA
Assistente Legislativo - 440

Jolimar Barbosa da Silva
Presidente da Câmara

